

Lei nº 005/84 de 05/07/84.

Símula: - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Itaiti, localizados nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública os lotes de terrenos urbanos sob os números um, dois, três, quatro e cinco da quadra nº 51, bem como as benfeitorias neles existentes, de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo 1º - As condições para recebimento das ofertas serão estabelecidas em edital que será publicado em ocasião oportuna, sendo que a oferta não poderá ser superior a R\$ 57.404.000,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quatro mil reais).

Parágrafo 2º - Será observada observadas as formalidades de estilo, uma comissão para julgar as propostas recebidas.

Artigo 2º - Nos imóveis acima descritos, dentre as benfeitorias, consta um prédio em alvenaria medindo aproximadamente 290 m², onde funciona parte do Hospital de Misericórdia São João Batista, uma construção em alvenaria, medindo aproximadamente 71 m² e uma construção de madeira medindo 49 m².

Artigo 3º - O valor oriundo da renda dos imóveis, terá destinação exclusiva para construção do Centro Socorro Municipal, não podendo o mesmo, sob qualquer pretexto ter destinação diferente da mencionada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apatzitz, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (05/07/84).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

Publicação no jornal "Folha de Londrina". Ed. 14/09/84.